



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 11/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 00376/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de material para sinalização e iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos Multas de Trânsito e próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1.500,0000 MT	_____	_____	Cabo multiplex 2X16mm
2	30,0000 UN	_____	_____	Cinta 220 padrao CEEE, c/ parafusos
3	20,0000 UN	_____	_____	Cinta 240 padrao CEEE, c/ parafusos
4	2.000,0000 M	_____	_____	Cabo multiplex 2 x 10mm ²
5	200,0000 M	_____	_____	Fio de silicone 1,5mm ² 200°C 750 V NBR 9374



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 6 100,0000 UN _____ _____
Alça preformada de distribuição - confeccionada em aço carbono 1070 p/ condutor de cobre 16mm²,
370mm, código de cor azul.
- 7 500,0000 UN _____ _____
Lampada 150W, 220V, alta pressão tubular - vapor de sódio, fluxo luminoso de 17200lm, IRC 4, base
E40, temperatura da cor 2000K, corrente nominal 1,8A, eficiência luminosa de 94lm/W, vida útil de
32000h, fabricação nacional, certificação Procel e INMETRO
- 8 20,0000 UN _____ _____
Cinta 160 padrão ABNT-1010 a 1020, com parafuso diâmetro 16mm
- 9 50,0000 UN _____ _____
Porca 16 quadrada necril, padrão ABNT - 1010 a 1020
- 10 150,0000 UN _____ _____
Armação secundária de um estribo, tipo AS 11 - Confeccionada em aço carbono 1020, galvanizada a
fogo, com haste e cupilha (trava) p/ isolador roldana de 14 x 150 mm
- 11 10,0000 UN _____ _____
Desingripante líquido spray 300ml - embalagem de 300 ml.
- 12 25,0000 UN _____ _____
Cinta 190 padrão ABNT 1010 a 1020, com parafuso ø16mm e - arruela.
- 13 700,0000 UN _____ _____
Lâmpada 70W, 220V, Super Alta Pressão, vapor de sódio, - fluxo luminoso 6600 lm, IRC4, base E27,
norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000K, corrente
nominal 0,98A, eficiência luminosa 83 lm/W, vida útil 28000H, com dados do fabricante, potência
nominal, símbolo de acendimento e País de origem marcados no bulbo de modo legível e indelével,
cópia da nota fiscal de compra do fabricante e lote do ano em vigência.
- 14 1.500,0000 UN _____ _____
Relé fotoelétrico (fotocélula), contato NA, alimentação - 220 Vca, 60 Hz, carga máxima suportada
1000 W e 1800 A, com base injetada em polipropileno estabilizado contra radiação UV na cor preta,
resistente a interpéries e choques mecânicos, tampa em polipropileno injetado na cor cinza, com
lente em policarbonato transparente, com varistor de proteção contra surtos de tensão, princípio de
acionamento eletromagnético e sensibilidade para acionamento entre 3 a 20 lux e desarme entre 3,6 a
80 lux.
- 15 20,0000 UN _____ _____
Mini-Disjuntor monopolar (1 fase) c/ capacidade de corrente - nominal de 25 A, com curva de disparo
tipo B; dispositivos de compressão de condutores com secção máxima de 25mm. Equipamento com fixação
através de engate rápido em trilho DIN, tensão de isolamento nominal de 250/440 Vca. Dimensões
aproximadas do disjuntor de 17,7mm de largura, 79mm de altura e profundidade de 65,4mm. O referido
disjuntor deverá estar em conformidade com as exigências das normatizações vigentes NBR 5410, NBR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

NM 60898, NBR IEC 60947-2; o mesmo deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.

- 16 150,0000 UN _____ _____
Isolador rondana de porcelana Germer 72x72mm (14x150mm) - para armação secundária.
- 17 100,0000 UN _____ _____
Alça preformada 10mm²
- 18 50,0000 UN _____ _____
Reator 150W, 220V, 60 Hz, vapor de sódio p/ - lâmpada de alta pressão, 0,67 A , FP 0,92, norma ABNT NBR 13593, com ignitor, para uso interno, dimensões adequadas a 112x90x78x67mm, com selo PROCEL.
- 19 100,0000 UN _____ _____
Reator 70W 220 V 60 hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 042A, FP 0,92 corrente de partida 1,98 A, norma ABNT NBR 13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e NBR-9114, perdas 15 W, peso 1,75kg, medindo A153 B70 C60 D60 E48 F60 G29 H20, enrolamento fio de cobre, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura eletrostática poliéster pó, impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.
- 20 250,0000 UN _____ _____
Reator Externo Com Base p/ Relê, - Descarga Eléctromagnético A.F.P (Alto Fator de Potência) Multivapor Metálico/Sódio 400watts, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020, constrido conforme NBR 13593, com ognitor integrado,base tomada para relê Fotoelétrico e Alça externa para fixação, com acabamento e pintura eletrostática poliéster e resuna em PVC. Equipamento com Selo Procel e Certificado Inmetro.
- 21 700,0000 UN _____ _____
Reator 150W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 0,57A, FP 0,92, norma ABNT NBR 13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e NBR-9114, corrente de partida 3,0A perdas 26 W, peso 2,30kg, medindo A160,0 B63 C73,0 D60,0 E48,0 F67,0 G29 H20,0, enrolamento interno com fio de cobre, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura eletrostática poliéster pó, impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.
- 22 100,0000 UN _____ _____
Reator 400W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 4,6A, FP 0,92, norma ABNT NBR 13593, com ignitor uso interno, enrolamento interno com fio de cobre, medindo 115x153x90x76mm, com selo procel.
- 23 500,0000 MT _____ _____
Fio Plastichumbo - 2x1,5mm 750V NBR 8661, têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação PVC antichama, seção nominal 2 x 1,5mm², isolação dos condutores nas cores branca e azul
- 24 150,0000 UN _____ _____
Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismode alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E40.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 25 200,0000 UN _____ _____
Braço para luminária de iluminação pública- 25 a 32mm - Construção: confeccionado em aço SAE 1010/1020; Acabamento: galvanização à fogo; Fixação: através de parafusos, chumbadores ou braçadeiras; tubo curvo de 1,5 metro de comprimento e diâmetro de 25 a 32mm; parede do tubo com espessura mínima de 15mm.
- 26 200,0000 UN _____ _____
Fita isolante 750 V, - confeccionada em material filme a base de PVC auto-extinguível a chama (antichamas) e adesivo a base de resina de borracha, não propagante à chama, indicadas para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão. O mesmo possui as seguintes dimensões: largura de 19mm, espessura de 0,18mm e comprimento de 20 metros cada rolo. Cor branca. O produto deverá atender certificação ABNT NBR NM 60454-3.
- 27 50,0000 UN _____ _____
Bisnaga silicone p/ vedação antifungo acético de 50g, - transparente, selante tixotrópico monocomponente, antifungo e de cura acética em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar, para formar uma junta de borracha de silicone resistente e flexível. Resistente ao envelhecimento e ao ciclo térmico sem endurecer, encolher ou rachar. Adesivo utilizado na construção civil para vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros, etc. Possui excelente resistência a raios UV.
- 28 20,0000 UN _____ _____
Contatora para 25A - com corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 25 A. Contato principal: 3 NA. Contatos auxiliares: Sem contato auxiliar. Tensão de comando: 190V, 50 Hz/220V 60 Hz. Tipo de terminal: parafuso. Tensão nominal de emprego Ue - UL, CSA: 600 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - UL, CSA: 600 V. Grau de proteção (IEC 60529) - Terminais principais: IP20. Grau de proteção (IEC 60529) - Bobina e contatos auxiliares: IP20. Corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 25 A.
- 29 20,0000 UN _____ _____
Contatora para 80A - com corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 80 A. Contato principal: 3 NA. Contatos auxiliares: Sem contato auxiliar. Tensão de comando: 190V, 50 Hz/220V 60 Hz. Tipo de terminal: parafuso. Tensão nominal de emprego Ue - UL, CSA: 600 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - UL, CSA: 600 V. Grau de proteção (IEC 60529) - Terminais principais: IP10. Grau de proteção (IEC 60529) - Bobina e contatos auxiliares: IP10. Corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 80 A.
- 30 50,0000 UN _____ _____
Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E27.
- 31 50,0000 UN _____ _____
Lâmpada LED de 100W, - bulbo alta potência < E 40, corpo plástico, cor branco frio 6000K, fluxo luminoso acima de 8000 lumens, tensão de trabalho de AC 100 - 250V, vida útil 25.000 h, ângulo de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

abertura 180°, fator de potência igual ou maior 0,90.

32 600,0000 KG _____

Cola com catalizador para colocação de tachões, - a embalagem deverá ser de 1 Kg, o produto deve ter validade de no mínimo seis meses a partir da data de recebimento do mesmo, a entrega deverá ser de forma parcelada conforme necessidade da Divisão de Sinalização.

33 2.000,0000 UN _____

Tachões na cor amarela refletivo bidirecional, - dimensões 25x15x05, dois parafusos de fixação galvanizado na parte inferior, comprimento 5 cm diâmetro de 1/2 polegada. Carga mínima de ruptura > 12.000 Kgf, área de reflexão 30 cm² conforme legislação de trânsito.

34 19,0000 L _____

Catalizador p/ cola, embalagem de 1 litro

35 300,0000 UN _____

Calotas em resina poliéster na cor amarela com 300 x 190mm - com dois pinos centrais para fixação.

2- DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS

2.1. Especificação

2.1.1 Esta Especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à aquisição e ao recebimento de lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, para utilização em iluminação pública, a serem fornecidas à Prefeitura Municipal.

2.1.2 Esta especificação não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material.

2.1.3 Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão ofertadas, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

2.2. Referências

ABNT-NBR IEC 6621 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão – Especificação - 1997

NBR IEC 60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança

ABNT-NBR 5101:1992 - Iluminação pública – Procedimento

NBR IEC 60238 / 2005 - Porta lâmpadas de rosca Edison

ABNT-NBR 13593:2003 - Reator e ignitor para lâmpada vapor de sódio alta pressão – Especificação e ensaios

CEIP ESP n° 01 06/2008 - Centro de Excelência em Iluminação Pública - Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

2.3. Aprovação dos produtos

2.3.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a apresentação de Certificado de aprovação no banco de dados de produtos aprovados, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, além de catálogos técnicos do material a ser fornecido.

2.3.2 O fornecedor deverá indicar um representante local, sendo este responsável pelo fluxo de informações, trâmites técnicos e administrativos.

2.3.3 Não serão aceitos relatório de ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.

2.3.4 As amostras fornecidas para aprovação da lâmpada, de acordo com os ensaios de tipo, se aprovadas serão de propriedade do CEIP/prefeitura e serão consideradas como modelo e contraprova para entregas posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.4. Identificação do produto

2.4.1 Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) modelo ou código do fabricante;
- c) potência nominal, em W;
- d) fluxo luminoso, em lúmens (Nota);
- e) data (mês e ano) de fabricação.

NOTA: Caso o fluxo luminoso não esteja marcado na lâmpada, deve constar em catálogos ou folhetos do fabricante.

2.5. Inspeção de recebimento

2.5.1 Os produtos da CONTRATADA serão submetidos ao processo de inspeção de recebimento descrito no item **2.6** deste documento como forma de garantia que os produtos entregues estão em conformidade com o protótipo aprovado no processo de qualificação.

2.5.2 Os custos envolvendo o processo de inspeção de recebimento correrão por conta do fornecedor.

2.5.3 No caso de aprovação na inspeção do recebimento a Prefeitura emitirá a ordem para o pagamento do material fornecido.

2.5.4 No caso de reprovação caberá ao fornecedor apresentar um outro lote e submeter novamente ao processo de inspeção de recebimento. Tendo novamente o resultado como reprovado o mesmo será desqualificado do processo de compra e o lote todo rejeitado.

2.6. Inspeção

2.6.1 Geral

Ensaio de recebimento: Ensaio realizado para recebimento de um lote de lâmpadas adquiridas pela prefeitura. Este ensaio também deve ser por conta do fabricante, estando definido no edital de licitação da prefeitura.

2.6.2 A inspeção compreende a execução de todos os ensaios de recebimento, isto é, a execução dos ensaios de recebimento e, exigidos pela prefeitura no Pedido de Compra.

2.6.3 O ensaio de recebimento deve:

- a) ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO;

Nota: O Laboratório a realizar o ensaio avaliará o relatório no sentido de comprovar que o seu conteúdo atende os requisitos deste edital.

- b) ser realizado, em qualquer hipótese, em amostras escolhidas aleatoriamente e retiradas do lote normal recebido pelo almoxarifado da prefeitura, pelo inspetor da prefeitura acompanhado ou não pelo representante legal do fornecedor;

2.6.4 A aceitação do lote, e/ou a dispensa da execução de qualquer ensaio:

- a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação;

- b) não invalidam qualquer reclamação posterior da PREFEITURA a respeito da qualidade do material e/ou da sua fabricação.

2.6.5 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da PREFEITURA, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a PREFEITURA se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito as penalidades aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.6.6 Todas as unidades de produto rejeitados, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a PREFEITURA.

2.7 Relatório dos ensaios

2.7.1 O relatório dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e avaliados pelo mesmo, providenciado pelo fornecedor e de propriedade da prefeitura, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) número do Pedido de Compra (no caso de ensaio de recebimento);
- c) tipo de lâmpada e sua potência nominal;
- d) tensão nominal de alimentação;
- e) descrição sucinta dos ensaios;
- f) normas técnicas, instrumentos e circuitos de medição adotados;
- g) memórias de cálculo, com os resultados obtidos e eventuais observações;
- h) quantidade de lâmpadas da remessa;
- i) número de lâmpadas ensaiadas;
- j) data (mês/ano) de fabricação (NÃO SERÃO ACEITOS CÓDIGOS);
- k) datas de emissão do relatório;
- l) atestado dos resultados, informando de forma clara e explícita se a lâmpada ensaiada passou ou não no referido ensaio;
- m) nome do laboratório onde os ensaios foram executados;
- n) nomes e assinaturas do(s) responsável(is) pelos ensaios.

* A responsabilidade pelo envio das informações dos itens b), h), i) é da Prefeitura, ficando isento o laboratório de prestar estas informações caso não as tenha recebido.

2.7.2 O material será liberado pelo inspetor da PREFEITURA somente após o recebimento dos relatórios dos ensaios e verificação da embalagem e sua identificação.

2.8. Prazo da inspeção

2.8.1 O prazo máximo para a realização da referida inspeção é de 30 (trinta) dias.

3 - DA ENTREGA –

3.1. A entrega dos itens 32 ao 35 será de forma parcelada mediante solicitação do gestor do contrato, em prazo de 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Trânsito, Av. Anita Garibaldi nº 641 Centro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do gestor, com prévio agendamento (54-3520-7090).

3.1.1. A entrega dos demais itens deverá ocorrer no Almoxarifado Central, sito Av. Farrapos, 509, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, com prévio agendamento (54-3520-7026).

3.2. Este contrato deverá observar o Decreto Estadual 45.554, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.1. Seguindo o preceituado no artigo 4º do referido Decreto, bem como, o artigo 33, inciso V, da Lei Federal 12.305/2010, a CONTRATADA, quando da efetiva entrega de lâmpadas, junto ao Almoxarifado Central, deverá proceder, no mesmo ato, ao recolhimento do exato número/quantitativo de lâmpadas entregues (**independente de marca**), sob pena de não recebimento das novas.

3.2.2. As lâmpadas poderão passar por procedimento de avaliação, descrito no item 4 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 05/2020 – Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.02.15.452.0012.2092.3.3.90.30.26.00.00

14.01.06.452.0014.2106.3.3.90.30.44.00.00

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

7.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

8.1. Serão gestores do presente contrato, o Eng. Eletricista **EDSON MIGUEL LISBÔA (CREA/SC 35451-9)**, e o Senhor **ELIZANDRO LOPES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 00376/2020.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

14 – DO FORO –

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

EDSON MIGUEL LISBÔA (CREA/SC 35451-9)
Gestor Contratual

ELIZANDRO LOPES
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____